

INTERESSADOS

alisson.araujo - JOSÉ ALISSON PINHEIRO DE ARAÚJO
tais.lopes - TAIS SACRAMENTO LOPES RAMALHO

Considerando o Memorando da Secretaria de Licitações, doc. 49, o despacho do Diretor da SOF, doc. 22, e o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa doc. 51, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação referente à participação do servidor JOSÉ ALISSON PINHEIRO DE ARAÚJO no curso " **RESPONSABILIDADE DOS AGENTES E AS ALTERAÇÕES DA LINDB, RESCISÃO DO CONTRATO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES** ", a ser realizado no período de 23 e 24 de setembro do corrente ano, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

A despesa, ao custo total de **R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais)**, reger-se-á pelo inciso II, art. 25, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., com endereço na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º andares, Ed. Batel Office Tower, Curitiba - PR, com conta-corrente de nº. 84229-X, na Ag. 3041-4, do Banco do Brasil.

Vale ressaltar que, de acordo com a recomendação do TCU (através do acórdão 1336/2006-Plenário e do que consta no item 2.3.7 do Relatório Final de Auditoria, encaminhado a este Tribunal pelo CSJT.SG.ASCAUD, fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00.

Maceió, 19 de setembro de 2019.

Juiz FLÁVIO LUIZ DA COSTA

Vice-Diretor da Escola Judicial TRT 19ª Região,

no exercício da Direção

